

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 391/2013, de 02 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre a instituição de
“Homenagem ao Cidadão
Manairense”, deste município, e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo que determina o art. 38 “caput”, da Lei Orgânica Municipal,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA
e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo Criar uma homenagem a
um cidadão ou uma cidadã Manairense, que tenha dado uma contribuição
positiva à Comunidade, especialmente aqueles que atuam no processo de
Emancipação Política do povo e da terra Manairense.

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivos específicos registrar nos
anais do município, em ata circunstanciada, os feitos que relatam sua história.

Art. 3º - Valorizar e levar ao conhecimento da população o
trabalho desenvolvido pelo homenageado.

Art. 4º - Permitir aos seus familiares e amigos um relacionamento
mais estreito com os representantes dos poderes constituídos do município.

Art. 5º - A homenagem dar-se-á em Sessão Solene da Câmara de
Vereadores, em data de 21 de dezembro de cada ano, para guardar
pertinência com a data da emancipação política do município.

§ Único – Será facultada a palavra as pessoas que tenham
informações que possam enriquecer o homenageado.

Art. 6º - Para o ano de 2013 será homenageado o ex-vereador
Félix da Silva Cabral, um dos Manairenses que muito influenciou para a
emancipação política de Manaíra.

Art. 7º - Para o ano de 2014 e anos seguintes serão feitas
audiências públicas, até o fim do mês de novembro, em que se colherão
sugestões de nomes para serem homenageados, com justificação de motivos
para cada pessoa sugerida.

§ 1º - A escolha dos homenageados, será mediante escolha entre os presentes, e duas ou mais pessoas serão escolhidas para compor a mesa eleitoral e coordenar o processo de escolha dos homenageados.

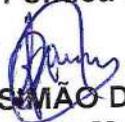
§ 2º - O processo de escolha será feito por votos secretos colhidos entre os presentes a audiência pública para a escolha dos homenageados.

§ 3º - Será considerado eleito o nome mais votado entre os concorrentes a ser homenageado

§ 4º - A mesa fará a contagem dos votos e proclamará o nome do escolhido para ser homenageado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, 02 de dezembro de 2013, 191 anos de Independência do Brasil e 52 anos de Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.


Dr. JOSÉ SMAO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -